



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 37

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1992

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 191-A/92:

Adjudica a empreitada de construção do Centro de
Formação Agrária da Graciosa 718(18)

SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Despacho Normativo n.º 187-A/92:

Congela a importância a pagar pela utilidade das
habitações atribuídas ao abrigo das portarias
referidas na Resolução n.º 79/91, de 23 de Abril.. 718(18)

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 191-A/92

de 10 de Setembro

Considerando a apreciação feita às propostas recebidas e assegurada a garantia de capacidade técnica e económico-financeira de todos os concorrentes;

Considerando, também, as condições mais vantajosas de preço e prazo, bem como a respectiva capacidade de execução.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 56.º, alíneas h) e o), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro, o Governo resolve:

- 1 - Adjudicar à firma A.M. Furtado, Lda., com sede em Ponta Delgada, a empreitada de construção do Centro de Formação Agrária da Graciosa - ilha da Graciosa - Açores, pelo regime de preço global e pela quantia de 80 845 179\$, acrescidos de IVA à taxa de 6%, ou seja, 85 695 890\$, e com o prazo de execução de dez meses.
- 2 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto.

Aprovada em Conselho, Santa Cruz da Graciosa, 10 de Março de 1992. - O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.

**SECRETARIAS REGIONAIS
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA,
DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO
E DA HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho Normativo n.º 187-A/92

de 10 de Setembro

Pela Resolução n.º 79/91, de 23 de Abril, o Governo resolve alienar as habitações atribuídas aos funcionários e agentes da Administração Regional Autónoma dos Açores.

O processo de alienação vem-se desenvolvendo, contudo, de forma mais morosa que o inicialmente previsto, com óbvios prejuízos para as legítimas expectativas dos seus destinatários.

Urge, deste modo, tomar medidas que salvaguardem regras basilares de justiça e equidade, pelo que se determina:

- 1 - Salvo o disposto no número seguinte, a partir de 1 de Janeiro de 1992 será congelada a importância mensal a pagar pela utilização das habitações atribuídas ao abrigo das portarias a que se refere a Resolução n.º 79/91.
- 2 - A importância mensal a que se refere o número anterior será sempre devida e sujeita às correcções que forem as previstas, pelos funcionários e agentes não abrangidos pelas disposições daquela resolução bem como por aqueles que, notificados, se decidiram pela não aquisição do imóvel que habitam.
- 3 - Os vencimentos líquidos a que se refere o n.º 15 da Resolução n.º 79/91 são reportados a 31 de Dezembro de 1991.

13 de Fevereiro de 1992. - O Secretário Regional da Administração Interna, *Carlos Henrique da Costa Neves*. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas, *Américo Natalino Pereira de Viveiros*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28.190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Para informações imediatas do *Jornal Oficial*, o telefone n.º (096)629366.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	2400\$
I e II séries	3900\$
III ou IV séries	1300\$
Preço avulso por página	7\$
Preço por linha	65\$
Preço total das quatro séries	6500\$

O preço dos anúncios é de 65\$ por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio ao *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

PREÇO DESTE NÚMERO - 28\$00
